
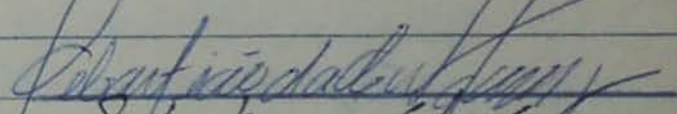


413093	Material Permanente	500,00	2.533,40	
27	<u>5- Serviço de Maladaria</u>			
300096	Despesas Correntes			
310096	Despesas de Custeio			
311096	Pessoal			
311196	Pessoal Civil	1.000,00		
312096	Material de Consumo	600,00		
313096	Serviços de Terceiros	150,00		
400096	Despesas de Capital			
410096	Investimentos			
413096	Material Permanente	200,00	1.950,00	
28	<u>6- Serviço das Famílias</u>			
300097	Despesas Correntes			
310097	Despesas de Custeio			
311097	Pessoal			
311197	Pessoal Civil	1.197,40		
312097	Material de Consumo	450,00		
317097	Serviços de Terceiros	200,00	1.847,40	117.511,13
	Total da Despesa	185.000,00	185.000,00	185.000,00

Presidência Municipal de Colíquo, aos 18 de outubro de 1967.


Ezequiel Doljo
 Vereador - Reg. C. R. C. S. P. 41.326


 Sebastião de Lencastre
 Prefeito Municipal

Lei nº 182, de 18 de Novembro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um
 Crédito Especial.

Debatido da Câmara Municipal, Prefeito (disj) usando de suas atribuições legais em termos de artigo 22, da Lei Estadual nº 9.205, de 21 de Novembro de 1965, sancionada e promulgada a seguinte lei aprovada pela Câmara Mu.

Município de Caligüé, em sua sessão de 17 de Novembro de 1967,
conforme Autoquato n.º 19:-

Artigo 1.º - Fica aberto na Prefeitura da Contabilidade
da Prefeitura Municipal de Caligüé, um Crédito Especial da
importância de NCRL-15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).-

É Único - O crédito a que se refere este artigo, será
destinado na compra de materiais destinados a iluminação
com lâmpadas de mercúrio, das marcas São Sebastião
& Santa Izabel.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei,
não cobertas com o plano de arrecadação que se veri-
ficar no corrente exercício financeiro. -

Artigo 3.º - O crédito a que trata a presente Lei, terá
sua vigência por 10 (dez) meses. -

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Caligüé, aos 17 de No-
vembro de 1967.

Sebastião de Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no Livro competente, com requisição
publicado por afixação no local de costume. -

Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei n.º 183, de 18 de Novembro de 1967. -

Dirige-se a Delegação de Prayo. -

Sebastião de Costa Camargo, usando de
suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei
Estadual n.º 9.205, de 28 de Setembro de 1965, sanciona e
promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal